LEI Nº 1935

Concede Incentivo para desenvolvimento econômico e Social.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com 50% (cinquenta por cento) dos custos da extensão da rede elétrica da CEMIG, existente no prolongamento da Rua Eurico Lacerda, localidade do Bota, nesta cidade, objetivando atender o galpão de tornearia de propriedade do Sr. Eurico Vaz, recentemente construído naquela localidade.

Art. 2º - Para acobertar as despesas oriundas da concessão constante do artigo anterior, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento Municipal em vigência até o limite de R$1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de novembro de 1995.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE